PORTARIA Nº 043 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

*Instituí o **Cronograma de Execução** das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, ainda, em conformidade com a necessidade de:

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
ATENDER aos dispositivos das Portarias nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e 231 de 29 de março de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional,
ALINHAR os procedimentos técnicos com o cronograma estabelecido pelo Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 165, de 10 setembro de 2012, visando alcançar o melhor resultado e efetividade dos trabalhos, para o município, como um todo; e
PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o cronograma de ações para a implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público para a Câmara Municipal de Tamarana, consoante o "**Anexo 1**" que passa a integrar, de forma inseparável, esta Resolução.

Art. 2º. Constituir a **Comissão Especial de Patrimônio**, que será nomeada pela Mesa Diretora, por meio de portaria, com a atribuição de inventariar, avaliar, cadastrar e recomendar destinação dos bens móveis da Câmara Municipal de Tamarana, e indicar os procedimentos técnicos que deverão ser adotados pelos setores afetados pelos atos da própria comissão.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da **Câmara Municipal de Tamarana**, em 05 de Setembro de 2014.

OLÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

ANEXO 1, DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 25 MARÇO DE 2014

CRONOGRAMA DE ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II, DO MCASP
PORTARIAS Nº 406/2011, Nº 828/2011 e 231/2012 do STN

1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
1.1	Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;	NÃO SE APLICA		
1.2	Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa.	NÃO SE APLICA		

Reconhecimento de direitos e obrigações por competência.

2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.

		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
2.1	Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência.	0%	01/2013	12/2014

Junto com as obrigações já reconhecidas pelo curso da execução orçamentária, também serão objeto de reconhecimento todas as obrigações, líquidas e certas, assumidos sem autorização orçamentária, respeitados os princípios contábeis. Será constituída, entre outras, provisão para férias, licença prêmio, 13º salário etc., constituindo, também, provisões de seus respectivos encargos, tendo como base, a média histórica dessas despesas.

3 -Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
3.1	Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível;	0%	01/2013	12/2014
3.2	Estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos.	0%	01/2013	12/2014

Levantamento do patrimônio do Município registrado nas contas da Câmara Municipal, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive com reavaliação e do ajuste do valor recuperável daqueles com registros contábeis defasados.

4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.				
		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
4.1	Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	0%	01/2013	12/2014
4.2	Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos.	0%	01/2013	12/2014
Adoção de metodologia para apuração da depreciação, amortização e exaustão dos ativos (imobilizado, intangível e de infraestrutura).				

5 - Reconhecimentos, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.				
		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
5.1	Inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural;	NÃO SE APLICA		
5.2	Implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;	NÃO SE APLICA		
5.3	Adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural.	NÃO SE APLICA		

6 - Implementação de sistema de custos.				
		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
6.1	Definir critérios para a apuração de custos;	0%	N/A	N/A
6.2	Dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços).	0%	N/A	N/A
Adoção de metodologia para implementação do sistema de custos.				

7 - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.				
		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
7.1	Integralizar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM.	0%	01/2013	12/2014

Acompanhar instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nesse sentido.

8 - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.				
		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
8.1	Utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades;	NÃO SE APLICA		
8.2	Implantar controles das movimentações de estoque/almoxarifado, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos;	0%	01/2013	12/2014
Serão reconhecidos aqueles fenômenos que atendam, principalmente, a três critérios: utilidade, objetividade e exequibilidade. É **útil** no sentido de que dele resulta informação significativa e valiosa aos que precisam saber algo acerca de certo negócio; É **objetivo** até onde a informação não sofre influência de inclinações pessoais ou juízo de quem as fornece; É **exequível** até onde possa ser efetuado sem complexidade ou custo indevidos.				

9 - Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP).				
		REALIZADO	INÍCIO	CONCLUSÃO
9.1	Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP.	0%	01/2013	12/2014
Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão.				

Edifício da **Câmara Municipal de Tamarana**, em 05 de Setembro de 2014.

OLICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

-